



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROJETO DE LEI N° /2023



PROJETO DE LEI N° 36 /2023.



**"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A CRIAR O PROGRAMA CASA DO
AUTISMO".**

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa Casa do Autista com a finalidade de qualificar o atendimento integral à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º – O Sistema Único de Saúde deverá disponibilizar no mínimo um centro de atendimento multiprofissional para cuidado da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (“Casa do Autista”).

Parágrafo Único. Os centros de atendimento multiprofissional para cuidado da pessoa com Transtorno do Espectro Autista deverão contar ao menos com os serviços de:

- I - Neuropediatria;
- II - Psiquiatria Infantil;
- III - Psicologia;
- IV - Fonoaudiologia;
- V - Terapia Ocupacional;
- VI - Psicopedagogia;
- VII - Assistência Social.

Art. 3º – São objetivos dos centros de atendimento multiprofissional para cuidado da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

- I – Definir o diagnóstico definitivo de Transtorno do Espectro Autista;
- II – Elaborar, executar, avaliar e revisar o projeto terapêutico singular de cada paciente;
- III – Fornecer toda a documentação, dentro da competência técnica de cada profissional de saúde, para acesso às políticas públicas e à fruição de direitos previstos em lei;

Tr. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº
Centro - Mangaratiba

1

g



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROJETO DE LEI N° /2023



IV – Orientar os profissionais da atenção primária à saúde e da área de educação.

Art. 4º – As vagas excedentes dos centros de atendimento multiprofissional para cuidado da pessoa com Transtorno do Espectro Autista poderão ser destinadas a pessoas sem Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



[Signature]

[Signature]

Tr. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº
Centro - Mangaratiba



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

PROJETO DE LEI N° /2023



JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é instituir o Programa Casa do Autista, um espaço destinado a atender todas as necessidades de cuidado da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Sabemos que o Transtorno do Espectro Autista pode comprometer diferentes habilidades e competências, tanto cognitivas quanto sociais ou neurosensoriais.

Assim, o cuidado integral previsto na legislação depende de um conjunto de profissionais de saúde, atuando de forma coordenada a partir de um projeto terapêutico singular que abarque todos os domínios que necessitem de assistência. Neste sentido, costuma-se falar em trabalho de equipe e que esta equipe deve ser multiprofissional.

A Casa do Autista será um espaço onde profissionais de saúde de todas as estarão presentes, podendo realizar reuniões para discutir, planejar e reavaliar o tratamento de cada pessoa, rompendo com a fragmentação do cuidado do atual modelo.

Além disso, será de grande auxílio para as famílias, que não mais necessitarão ficar se deslocar entre diversos ambulatórios, clínicas e serviços especializados para conseguir toda a assistência de que seus familiares necessitam.

Entendemos que é fundamental também a presença de assistentes sociais a fim de orientar sobre os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e viabilizar o acesso a outras políticas públicas nas áreas de assistência social, transporte, educação dentre outras.

Certa da importância desta iniciativa, peço a meus nobres Pares o apoio para aprovação deste projeto de lei.

Mangaratiba, 18 de maio de 2023.

HUGO DO RIO GRANDE GRAÇANO
Hugo Graçano
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba

Alessandro da Silva Portugal
Câmara Municipal de Mangaratiba
Vereador

VEREADOR
HUGO GRAÇANO
Câmara Municipal de Mangaratiba